

ANEXO C

CONCEITO DE OPERAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 Estabelecer os procedimentos para elaboração do CONCEITO DE OPERAÇÕES (CONOPS) durante o processo analítico conjunto de obtenção de Produtos de Defesa (PRODE) e Sistemas de Defesa (SD), conforme a Diretriz de Obtenção Conjunta de PRODE e de SD no âmbito do Ministério da Defesa (MD).

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Estabelecer uma metodologia a ser aplicada nas atividades de elaboração do CONOPS conduzidas pelas partes envolvidas.

1.3 ÂMBITO

1.3.1 Estas orientações aplicam-se às FORÇAS SINGULARES (FS) e aos órgãos subordinados ao MD.

1.4 REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – *Compras, Contratações e Desenvolvimento de Produtos e de Sistemas de Defesa*;
- b) Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 – *Regulamenta a Lei nº 12.598/2012*;
- c) Portaria Normativa nº 15/MD, de 4 de abril de 2018 - *Aprova a Política de Obtenção de Produtos de Defesa – POBPRODE para a administração central do Ministério da Defesa e para as Forças Armadas*; e
- d) DHS 102-01-001 – *Acquisition Instruction/Guidebook*, Appendix F, Interim, Version 1.9, November 7, 2008.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DE UM CONOPS

2.1.1 O CONOPS é utilizado no PROCESSO DE OBTENÇÃO DE PRODE/SD para avaliar as capacidades atuais e as novas propostas de capacidades de modo a suprir uma necessidade operacional para resolver um problema atual ou emergente. Ele descreve como o PRODE ou SD será empregado a partir dos pontos de vista das várias partes interessadas. Dessa maneira, provê uma ponte entre as capacidades, por vezes não tão claras, de um projeto de obtenção que se inicia, e os requisitos operacionais específicos necessários, para fazer com que a obtenção seja bem-sucedida.

- 2.1.2 É um documento que tem sua origem em uma NECESSIDADE OPERACIONAL (NOP) e será encaminhado pelo Estado-Maior da FS, conforme previsto no PROCESSO DE OBTENÇÃO DE PRODE/SD. Esse documento será chamado de CONOPS FS e será elaborado no início do 1º Subprocesso.
- 2.1.3 Trata-se de uma ferramenta útil que auxilia os Agentes Públicos responsáveis a refinar os REQUISITOS OPERACIONAIS (ROP).
- 2.1.4 A Chefia de Operações Conjuntas (CHOC), ao longo do 2º Subprocesso, também deverá elaborar um CONOPS, agregando a visão de interoperabilidade do MD e com um viés do emprego conjunto do PRODE ou do SD. Esse documento, chamado de CONOPS MD, embasar-se-á no CONOPS FS.
- 2.1.5 Os requisitos de INTEROPERABILIDADE, acrescidos pelo CONOPS MD, deverão ser considerados para futuros acréscimos no planejamento orçamentário do custo final do projeto, caso a obtenção seja conduzida de forma singular ou especial.
- 2.1.6 As informações constantes dos itens 2.1.7 e 2.1.8, a seguir, são válidas tanto para o CONOPS FS quanto para o CONOPS MD.
- 2.1.7 O documento será desenvolvido para:
- a) buscar o acordo entre as partes interessadas, definidas pela FS ou pelo MD, identificando como o PRODE ou o SD deve operar, quem são os responsáveis por cada atividade e quais são as interfaces de comunicação;
 - b) definir o conceito do PRODE ou do SD;
 - c) definir o ambiente no qual o PRODE ou o SD irá operar; e
 - d) fornecer os critérios a serem utilizados para a validação do PRODE ou do SD como um todo.
- 2.1.8 O CONOPS poderá ser desenvolvido de várias maneiras diferentes mas deverá, no mínimo, incluir:
- a) declaração de metas e objetivos do PRODE ou do SD;
 - b) estratégias, táticas, políticas e restrições que possam afetar operacionalmente PRODE ou do SD sistema;
 - c) identificação de todas as partes interessadas e descrição antecipada de seus papéis;
 - d) organizações, atividades e interações entre participantes e partes interessadas;
 - e) declaração clara de responsabilidades;
 - f) processos operacionais específicos para preencher as lacunas operacionais do sistema;
 - g) processos para iniciar, desenvolver, manter e descartar o PRODE ou o SD, se aplicável;
 - h) declaração clara das razões para desenvolver/adquirir o PRODE ou o SD;
 - i) descrição e justificativa das abordagens operacionais;
 - j) descrição do ambiente externo, se aplicável;

- k) descrição do ambiente operacional;
- l) inclusão das interfaces necessárias para os sistemas existentes, se aplicável;
- m) descrição do ambiente de suporte logístico, se aplicável;
- n) inclusão das atividades de manutenção no suporte logístico, se aplicável; e
- o) imagem ou gráfico representando o CONOPS, se aplicável.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.1 As FS, por ocasião da confecção do CONOPS, poderão utilizar seus respectivos modelos, bem como efetuar as adaptações necessárias com relação ao disposto neste Anexo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os casos não previstos serão discutidos no âmbito do MD, sob coordenação do Chefe do Estado-Maior Conjunto da Forças Armadas (CEMCFA).